

LEI ALDIR BLANC
LARANJAL PAULISTA/SP

EDITAL DE CULTURA

PREMIAÇÃO

COLETIVOS CULTURAIS

LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CULTURA Nº 02/2020

COLETIVOS CULTURAIS

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo com observância da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.908 de 11 de setembro de 2020, torna público o Edital para Concessão de Prêmio visando atender a projetos culturais das áreas de artes visuais, artes cênicas, música, dança, literatura, artes integradas, espaços culturais sem personalidade Jurídica, artesanato, cultura afro-brasileira, cultura popular, folclore, design, moda, patrimônio histórico material e imaterial e mídias interativas, audiovisual e para Conteúdo Virtual, este último visando atender a difusão de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, **com o objetivo de atender profissionais da cultura domiciliados em Laranjal Paulista**, que tiveram as atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO DESTE CONCURSO

O objeto do presente Edital tem por finalidade apoiar e financiar projetos do Setor Cultural que visem a realização das mais diversas expressões artísticas, podendo estarem em formato presenciais, “drive-in” e/ou online para transmissão em redes sociais, canal do Youtube, visando os Coletivos Culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020.

Poderão participar deste edital Coletivos compostos por PESSOAS FÍSICAS (CPF) que promovam atividades artísticas fomentando o desenvolvimento cultural da cidade, promovendo a inclusão cultural e o estímulo as culturas locais.

Os Projetos apresentados devem ser direcionados para a produção de trabalhos culturais nas seguintes linguagens: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Coleções diversas; Conteúdo Virtual; Dança; Espaços Culturais sem personalidade Jurídica, Fotografias; Literatura; Moda; Musica; Serviços de som e luz; Teatro e atividades de cunho cultural não especificadas anteriormente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo é o Órgão de Cultura responsável por formular políticas voltadas para a difusão e fomento cultural da cidade de Laranjal Paulista.

2.2. Considerando a suspensão das atividades presenciais em tempos da Pandemia do Covid-19, os coletivos culturais, acima descritos, tiveram suas atividades interrompidas nem sempre possibilitando o atendimento, anteriormente realizado de forma presencial, devido ao estado de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020.

2.3. Considerando o Repasse Federal por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem disponibilizadas para o município de Laranjal Paulista durante o estado de calamidade pública.

2.4 Considerando o esvaziamento das salas de cinema, dos palcos, das livrarias e museus, entre outros que afetou os chamados trabalhadores da cultura, principalmente pelo fato de que muitos artistas e produtores culturais se enquadram na categoria de trabalhadores informais.

2.5 Considerando que a crise econômica advinda com a pandemia do novo coronavírus está sendo desastrosa para este seguimento.

2.6 O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo e da Secretaria especializada da Cultura repassou verba para o Município de Laranjal Paulista destinada especificamente para este seguimento como resposta emergencial face a crise provocada pela pandemia do novo coronavírus e suas repercussões no mundo da cultura. Um dos primeiros setores que sofreram os severos impactos da propagação do Covid-19 foi o segmento cultural.

2.7 O presente edital tem como escopo cumprir com os objetivos determinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os Coletivos Culturais, deverão realizar sua inscrição preenchendo os anexos incisos abaixo desde documento e encaminha-los através do e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com

3.2 Os Coletivos Culturais de que trata o referido edital deverão apresentar AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE (anexo II) e CARTAS DE ANUÊNCIA DE

TODOS OS INTEGRANTES DO COLETIVO CULTURAL (anexo III), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

3.3 A premiação prevista neste edital somente será concedida para o proponente do Coletivo Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um Coletivo Cultural.

3.4 Será permitido ao artista a possibilidade de participar de mais de um Coletivo Cultural, desde que não acumule ser proponente, conforme item 3.3.

3.4.1. O número de inscrições e premiações por proponente será limitada a:

- a) Pessoa Física – até 2 (dois) projetos diferentes e;
- b) Pessoa Jurídica – até 2 (dois) projetos diferentes.

3.5 O Coletivo Cultural apresentará projeto, constando: Conteúdo, Justificativa, Objetivos (Originalidade e Relevância do Projeto); Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente (Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens); Análise Currículo e Viabilidade Prática de Execução (Potencial de realização do Coletivo) e Plano de Divulgação.

3.6 O Coletivo Cultural apresentará no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO COLETIVO, ações que deverão ser especificadas quando presencialmente e as possíveis ações de transmissões em seus canais virtuais, reservando ações a serem transmitidos em redes sociais, canal do Youtube gerenciados pelos equipamentos culturais (pontos turísticos) da Secretaria de Cultura e Turismo.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Os Coletivos Culturais, citados no caput deste edital, interessados em participar do presente Edital deverão ser regidos por CPF, que preveja, expressamente, os objetivos voltados a promoção de atividades focadas ao Setor Cultural.

5. DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO Coletivos Culturais, definidos no caput deste edital, profissionais de Cultura e Coletivos Culturais, utilizando do CPF do Proponente, que apresentem projeto com objetivos e finalidades relacionados as atividades do setor cultural.

O artista interessado em participar do edital deverá apresentar Ficha de Inscrição (anexo I) com o devido projeto, objeto deste; com as informações requisitadas no formulário:

I. DADOS DO COLETIVO CULTURAL

II. DADOS DO PROPONENTE

III. DADOS BANCARIOS – **deve ser indicada obrigatoriamente conta vinculada ao Banco do Brasil**

IV. PROJETO

DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1. Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente.

2. Cópia do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física.

3. Cópia do comprovante de endereço **com residência em Laranjal Paulista**, recente com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital.

4. Formulário De Atividades Realizadas, conforme (Anexo I) do Edital,

5. Autodeclarações conforme (Anexo II) do Edital e;

6. Cartas de Anuência dos Integrantes conforme (Anexo III) do Edital.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fica vedada ao Proponente a Participação de um mesmo projeto em dois editais que tenham por finalidade o atendimento da Lei nº 14.017 de 2020, estando o proponente ciente que responderá dentro dos rigores da lei penal e civil.

Não poderão inscrever-se neste Edital propostas já apresentadas junto ao Estado ou outros editais voltados ao atendimento do inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020 de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos, conforme § 3º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Fica expressamente proibida a inscrição (proponente) ou participação como integrante na Ficha Técnica aqueles:

- a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, criada pelo Decreto Municipal nº 3.908/2020.
- b) Servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c) Pessoa a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração.

d) Pessoas que não cumpram os requisitos deste Edital.

O proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens, quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).

7. DO SUBSIDIO

O proponente da premiação previsto neste edital apresentará projeto e ao final da realização do Projeto deverá apresentar a prestação de contas referente ao uso do benefício à Prefeitura de Laranjal Paulista, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, 30 dias após o termino da execução, com clipping (print da divulgação em redes sociais ou matérias de imprensa, fotos) das atividades realizadas.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas através do site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista www.laranjalpaulista.sp.gov.br – link: mediante o preenchimento do formulário disponível e envio dos documentos exigidos no item 5, deste edital.

8.1. As inscrições serão abertas a partir do dia 05/11/2020, às 08 horas, e serão encerradas no dia 16/11/2020, às 17 horas;

8.2. Não será permitida mais de uma inscrição por proponente;

8.3. O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

8.4 Excepcionalmente serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, para os casos de dificuldade de acesso ao sistema, **observado o prazo estabelecido no subitem 8.1.**

8.5 Os interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

8.6 E vedado, ao proponente, o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um Coletivo Cultural.

9. DOS PRAZOS

Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	05/11/2020
Data de início para envio da proposta	05/11/2020
Data final para envio da proposta e documentação complementar	16/11/2020
Divulgação Preliminar dos Resultados	19/11/2020
Interposição de recursos	23/11/2020
Homologação Final dos Resultados	25/11/2020
Divulgação Final dos Resultados	25/11/2020
Repasso ao Coletivo	26/11/2020

10. DA SELEÇÃO

10.1 Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme decreto municipal 3.908 de 11 de setembro de 2020, analisará se o (a) interessado (a) cumpre todos os requisitos do Edital e, até o dia **19/11/2020**, publicará no site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP a habilitação ou inabilitação do interessado (a).

10.2 Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, até o dia **23/11/2020**, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso (modelo Anexo IV), no mesmo prazo, via e-mail **(laranjalculturaeturismo@gmail.com)**, solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado (a).

10.3 Se o (a) interessado (a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpor recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

10.4 Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do município do Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previstas, o RESULTADO será tido como RESULTADO FINAL.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Chamamento Público ocorrerão por conta da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Municipal nº 3.312 de 13 de outubro de 2020 e decreto correspondente conforme dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros

11.2 O valor total deste edital corresponde a R\$ 153.880,38 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) e será destinado ao atendimento dos projetos oriundos no caput deste edital.

11.3. Os recursos destinados, conforme caput deste edital, serão divididos em 05 (cinco) formatos, da seguinte forma:

- a) I - Valor R\$ 28.000,00 = **Premiação de até (01) um projeto** para **produção e gravação de apresentações** artísticas virtuais (lives circense, lives dança, lives música), com os seguintes critérios: produção total, sonorização, iluminação se necessário, co-produção se necessário (gradil) – conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	TOTAL DO PRÊMIO
PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE LIVES	Premiação de (01) um projeto para produção e gravação de apresentações artísticas virtuais (lives circense, lives dança, lives música), com os seguintes critérios: produção total, sonorização, iluminação se necessário, co-produção se necessário (gradil)	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

b) **II - Valor R\$ 55.000,00 = Lives – premiação de até 19** (dezenove) apresentações artísticas virtuais, com os seguintes critérios: formação solo R\$2.500,00, formação de 02 a 04 integrantes R\$4.000,00, formação de 05 a 10 integrantes R\$6.000,00; com duração de 2 horas; vedado consumo de bebida alcoólica; divulgação volante e em redes sociais, se possível um link com uma rádio comunitária local e realização se possível em ponto turístico cultural para divulgação do nosso Município – conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS - ATÉ	VALOR DE CADA PRÊMIO	TOTAL DO PRÊMIO
LIVE	<p>LIVE CIRCENSE</p> <p>1 - com duração de 2 horas; 2 - vedado consumo de bebida alcoólica; 3 - divulgação volante e em redes sociais 4 – realização, se possível, em ponto turístico cultural do Município de Laranjal Paulista</p>	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	<p>LIVE DANÇA</p> <p>1 - com duração de 2 horas; 2 - vedado consumo de bebida alcoólica; 3 - divulgação volante e em redes sociais 4 – realização, se possível, em ponto turístico cultural do Município de Laranjal Paulista</p>	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	<p>LIVE MÚSICA</p> <p>1 - com duração de 2 horas; 2 - vedado consumo de bebida alcoólica; 3 - divulgação volante e em redes sociais - se possível link</p>	10	1 integrante= R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

	de uma rádio comunitária local e; 4 – realização, se possível, em ponto turístico cultural do Município de Laranjal Paulista	6	de 02 A 04 integrantes = R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
		1	Acima de 4 integrantes = R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

- c) **III - Valor R\$ 30.000,00 = Dois (02) prêmios para aquisição de bens** para os espaços de manifestações culturais e realizações de 04 atividades artísticas disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente em espaços públicos pós pandemia, atendendo a população em geral como público alvo – conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS
Aquisição de bens/instrumentos	Dois (02) prêmios para aquisição de bens para os espaços de manifestações culturais e realizações de 04 atividades artísticas disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente em espaços públicos pós pandemia, atendendo a população em geral como público alvo	02	R\$ 15.000,00	R\$30.000,00

d) **IV - Valor R\$ 10.000,00 = manifestações culturais** de 02 (dois) projetos – eventos em espaços de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente em espaços públicos, unidades escolares com apresentações sobre o tema da manifestação cultural, no período pós pandemia, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS
Manifestação Cultural	Manifestações culturais de 02 (dois) projetos – eventos em espaços de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente em espaços públicos, unidades escolares com apresentações sobre o tema da manifestação cultural, no período pós pandemia	02	R\$5.000,00	R\$10.000,00

e) **V - Valor R\$ 30.880,38 = produções de cursos virtuais** de 18 cursos com cotas de R\$ 1.715,57 cada, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, cursos de artesanatos, cursos audiovisuais, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS
OFICINAS	Premiação de produções de cursos virtuais de 18 cursos com cotas de R\$ 1.715,57 cada, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, cursos de artesanatos, cursos audiovisuais	18	R\$1.715,57	R\$30.880,38

11.4 O Coletivo Cultural não alcançando o recurso solicitado poderá alterar seu Plano de Ação dentro do valor que será premiado neste edital, apresentando novo Plano de Viabilidade Prática de Execução ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

12 O CRITÉRIO DE SUBSIDIO

12.1. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto Municipal nº 3.908 de 11 de setembro de 2020, realizará a análise dos documentos apresentados, por meio de Classificação respeitando os seguintes critérios: Originalidade e Relevância do Projeto (Conteúdo, Justificativa e Objetivos); Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens (Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente), Potencial de Realização (Plano de Divulgação) e que poderão somar a pontuação máxima de 100 pontos, os projetos que não alcançarem pontuação mínima, de 20 pontos, poderá o Grupo de Trabalho e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, solicitar revisão do projeto e não havendo pontuação mínima de 20 pontos serão desclassificados, conforme tabela abaixo:

Originalidade e Relevância do Projeto		Pontos	
1	Conteúdo	01 a 10	Pontuação Máxima 30 pontos
2	Justificativa	01 a 10	
3	Objetivos	01 a 10	
Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens			Pontuação Máxima 20 pontos
4	Impacto Artístico Cultural	01 a 10	
5	Público Abrangente	01 a 10	
Potencial de Realização do Coletivo			Pontuação Máxima 40 pontos
6	Análise do Currículo	01 a 30	
7	Viabilidade Prática de Execução	01 a 10	
Divulgação			Pontuação Máxima 10 pontos
9	Plano de Divulgação	01 a 10	

12.2 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
- b) Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
- c) Maior pontuação no quesito EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.

13 DO REPASSE DO SUBSIDIO

13.1 A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que tem força de contrato.

13.2 A partir do dia seguinte a divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão comparecer no Paço Municipal para retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por email.

13.3 O não comparecimento do habilitado para retirar a nota de empenho ou solicitar o seu envio por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa da contratação e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

13.4 O repasse será realizado em uma Única Parcela.

14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

14.1. O Coletivo Cultural deverá, ao término de execução do Projeto, encaminhar book/clipping com fotos e prints de rede social ou matéria de imprensa para arquivo municipal protocolando através do e-mail:

laranjalculturaeturismo@gmail.com

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital será divulgado, pelo prazo de 12 (doze) dias, no sítio oficial da Prefeitura de Laranjal Paulista, bem como no jornal local “A Tribuna”.

15.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc resolvera os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.3. O proponente deverá mencionar em todos as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de Laranjal Paulista e Secretaria

de Cultura e Turismo, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.

15.4. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15.5. O proponente, ao preencher a solicitação de Concessão de Prêmio, objeto deste, apresenta ciência nos termos dos rigores da lei penal e civil que não é permitida a concentração de um mesmo projeto cumulativos , ou seja, Município e Estado, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.017 de 2020.

15.6. Constituem anexos desse edital os abaixo indicados:

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Declarações

Anexo III – Carta de anuência

Anexo IV – Formulário de Recurso

15.7. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: **(laranjaculturaeturismo@gmail.com)**.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CULTURA — PREMIAÇÃO

COLETIVOS CULTURAIS Nº 02/2020

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO COLETIVO CULTURAL

Nome do Coletivo Cultural _____

Manifestação Artística _____

Cadastro Municipal de Cultura _____

CPF do Proponente

Relação de Integrantes do Coletivo (Nome/Função/CPF)

O Projeto se enquadra:

Categoria: _____

Descrição: _____

Número de integrantes: _____

Valor do prêmio: _____

DADOS DO PROPONENTE

Nome completo do proponente _____

RG _____

CPF _____

Endereço

Número de telefone _____

Endereço Eletrônico (e-mail) _____

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

Banco do Brasil (obrigatoriamente)

Agência _____

() Conta Corrente _____ ou () Conta Poupança _____

Favorecido _____

CPF _____

PROJETO

Conteúdo (Título do Projeto; enquadramento do projeto a um ou mais segmentos culturais; o projeto será virtual ou presencial ou virtual e presencial, qual tempo de duração e os profissionais a serem envolvidos e beneficiados pelo projeto Apresentar uma síntese do Projeto identificando qual produto cultural será oferecido.)

Justificativa (Apresentar dados que impactou na suspensão das atividades do Coletivo em tempos de Pandemia)

Objetivos (Definir de forma sucinta qual resultado final esperado)

Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente (Detalhamento a que público destina-se o projeto e qual a estimativa de alcance)

Análise Currículo (Apresentar com clareza o trabalho desenvolvido pelo Coletivo Cultural)

Viabilidade Prática de Execução (Apresentar o Cronograma de atividades do Coletivo até a fase final.

Plano de divulgação (Apresentar de que maneira será realizada a divulgação das ações do seu projeto)

Disposições gerais: exigência para cada projeto

EDITAL DE CULTURA — PREMIAÇÃO

COLETIVOS CULTURAIS N° 02/2020

ANEXO II — AUTODECLARAÇÕES

1. Eu, _____ proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência em mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de Laranjal Paulista e Secretaria de Cultura e Turismo, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.

2. Eu, _____ proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que realizei com sucesso o Cadastro Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal n° 3.922 de 07 de outubro de 2020.

3. Eu, _____ proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prémio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que não permita a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado. Tendo ciência que ao aderir essa solicitação em âmbito municipal, não poderei submeter o mesmo projeto para apreciação em âmbito estadual, conforme previsto no § 3° do artigo 6° do Decreto n° 10.464, de 2020.

4. Eu, _____proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, da realização da Prestação de Contas, de que trata este edital e que o mesmo estará disponível no Portal da Transparência do Município, acentuando a ciência de que toda a prestação de contas deverá ser arquivada no prazo de 10 anos, conforme previsto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 10.464, de 2020.

5. Eu, _____proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, Declaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que todas as informações prestadas são verídicas.

6. Eu, _____proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, as atividades realizadas no período dos últimos 24 meses, conforme descrito abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
06/2018
Data:
Local:
Horário:
Categoria:
Público estimado:
Faixa etária:
Quantidade de artistas:
Outras informações:
07/2018
08/2018
09/2018
10/2018
11/2018
12/2018
01/2019
02/2019
03/2019
04/2019
05/2019
06/2019

07/2019
08/2019
09/2019
10/2019
11/2019
12/2019
01/2020
02/2020
03/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

EDITAL DE CULTURA — PREMIAÇÃO

COLETIVOS CULTURAIS N° 02/2020

ANEXO III – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES

Pelo presente termo de anuência

eu, _____

portador(a) do RG _____

e CPF _____

declaro que sou parte integrante do projeto , proposto pelo(a) Coletivo Cultural

Sem mais para o momento, firmo a legitimidade do presente documento.

Laranjal Paulista, __ de _____ de 2020

Assinatura do Integrante

DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1. Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente.
2. Cópia do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física.
3. Cópia do comprovante de endereço recente com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente a data da publicado do edital.

EDITAL DE CULTURA — PREMIAÇÃO

COLETIVOS CULTURAIS N° 02/2020

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome	Etapa solicitada para recurso () Habilitação () Seleção
Descrição do Recurso	
Assinatura	
Laranjal Paulista, __ de _____ de 2020	